

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JADSON BORGES DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 135.077-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

| Nível/CLASSE | Vigência   |
|--------------|------------|
| PN III “B”   | 15/09/2019 |
| PN IV        | 01/01/2021 |

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 157, DE 14 DE março DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0877915-97.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.002393/2023-40 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ADRIANO CESAR JERONIMO DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.439-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

| Nível/CLASSE | Vigência   |
|--------------|------------|
| “V”          | 01/01/2020 |
| “B”          | 25/08/2018 |
| “C”          | 25/08/2020 |

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE

DATA, HORA,

LOCAL: 31/03/2022, às 10h, na sede da Companhia, na praça Augusto Severo, nº 264/66, Ribeira

Natal/RN.

PRESENCAS: Procurador Geral do Estado, Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva, representante do acionista majoritário, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Alfredo Rodrigues Rebouças Neto e José Jefferson Rocha da Silva convidados. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Alfredo Rodrigues Rebouças Neto, Secretário: José Jefferson Rocha da Silva. ORDEM DO DIA:

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Eleição do Diretor Presidente; b) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração; o Senhor Presidente colocou em exame as matérias constadas da ordem do dia: a) Para análise deste item, foi indicada e aceita pelos participantes da Assembleia, para exercer o Cargo de Diretor Presidente, a Senhora Rosângela Maria Fonseca de Oliveira, sendo eleita e empossada, com o mandato de 3(três) anos contados a partir do dia 31 de março de 2022 até 30 de março de 2025. b) Eleitos e empossados os membros efetivos do Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos contados a partir do dia 31 de março de 2022 até 30 de março de 2025, sendo os membros efetivos do Conselho de Administração, os Senhores: Sidney de Macedo Alves e Vani Fragosa. c) Neste item, nenhuma matéria foi apresentada para ser discutida. ENCERRAMENTO: Nada havendo mais a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA

de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. TRANSCRIÇÃO: Folha 27v e 28 do Livro nº 003.

CNPJ. Nº 08.314.874/0001-25

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do RN, em sua sede social, na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Natal (RN), 14 de março de 2023.

A DIRETORIA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 023/2023 – PR/CEHAB

*Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)*

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, através de convênio celebrado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH e do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada

Conjunto Manoel Domingos, localizado as proximidades da Rua Augusto Barbosa de Sales, na cidade de Pau dos Ferros/RN, medindo aproximadamente 16.066,96m².

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 15 de março de 2023.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

CEHAB/RN

## Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARTES SELECIONADOS PARA O PROJETO ARTE E CIDADANIA – FUNDASE/RN, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE Nº 001/2022

O FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARTES SELECIONADOS PARA O PROJETO ARTE E CIDADANIA – FUNDASE/RN, para a realização das oficinas de artes do Projeto Arte e Cidadania, nos termos do edital nº 001/2022.

Art. 1º conforme o estabelecido nos itens: 4.2 e 4.6 do Edital nº 001/2022, CONSULTA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTES Ficam CONVOCADOS os profissionais relacionados no Anexo único deste Edital, para os procedimentos de regularização documental e posterior assinatura de contrato de serviços.

Art. 2º os convocados no anexo único deste Edital, deverão comparecer num prazo de até 10 (dez) dias, após a data de publicação deste edital, no horário das 09h00 às 13h00, munidos dos documentos, publicados no edital 001/2022.

Art. 3º a apresentação da referida documentação deverá ser entregue na sede da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/RN, sito na BR 101, Centro Administrativo do Estado – bloco I – Lagoa Nova – CEP: 59084-901, Natal – RN, permitido aos convocados que irão atuar nos municípios de Caicó/RN e Mossoró/RN realizar a entrega de documentos nos endereços abaixo mencionados:

I – CAICÓ/RN – Unidade CASE CAICÓ - Br. 427 – Castelo Branco – Caicó/RN -- CEP 59.300-000.

II – MOSSORÓ/RN – Unidade CASEP OESTE - Rua Tenente Matoso, s/n – Dom Jaime

Câmara – Mossoró/RN – CEP 59.628-520.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 14 de março de 2023.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da FUNDASE/RN

- ANEXO ÚNICO -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARTES SELECIONADOS PARA O PROJETO ARTE E CIDADANIA – FUNDASE/RN, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE Nº 001/2022.

| ORD | NOME                               | OFICINA                           | MUNICÍPIO |
|-----|------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 01  | Moisés Cardoso Gomes Ramalho       | VIOLÃO                            | NATAL     |
| 02  | Reinaldo Sales Marques             | MÚSICA AFROBRASILEIRA E PERCUSSÃO | NATAL     |
| 03  | Bibiana Andrade Esteves            | HIP HOP                           | NATAL     |
| 04  | Alex Magno de Oliveira Silva       | VIOLÃO                            | MOSSORÓ   |
| 05  | Marvin Cesar Dantas de Souza       | HIP HOP                           | MOSSORÓ   |
| 06  | Francisco Fagne de Moura Cassimiro | CAPOEIRA                          | MOSSORÓ   |
| 07  | Francisca Lenilda da Silva Santos  | TEATRO                            | MOSSORÓ   |
| 08  | Karolyn Alves Teixeira de Souza    | MÚSICA AFROBRASILEIRA             | CAICÓ     |
| 09  | Tiago de Almeida Silva             | CAPOEIRA                          | CAICÓ     |

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### Polícia Militar do RN

EDITAL Nº 02/2022 – PMRN – 1º DE JULHO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº 05

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, tornam público a retificação do Edital nº 02/2022, conforme a seguir:

1. Alterar o Item 1.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos contados da data de sua Homologação pela autoridade competente, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Militar.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 02/2022 e suas retificações.

Natal/RN, 15 de março de 2023.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

RETIFICAÇÃO 10 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – 21 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, tornam público a RETIFICAÇÃO 10 do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. Fica retificado o item 1.3 do Edital de Abertura, passando a constar com a seguinte redação:  
1.3 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Militar.  
2. Esta retificação entra em vigor a contar do dia 24 de novembro de 2023.  
Natal/RN, 15 de março de 2023.  
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM  
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

PORTARIA-SEI Nº 1204, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019; CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 267/2023-SecUni, datado em 10 de março de 2023, referente a decisão proferida nos autos do processo nº 0811763-62.2023.8.20.5001, de lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal, (Dr. Rogério Januário de Siqueira);

RESOLVE:

- SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º Sargento PM nº 1999.0175 - Cesar Freire de Sousa, matrícula nº 162.237-4, inscrito sob o CPF nº 878.XXX.XXX-00, não sendo, no entanto, tal restrição aplicável ao referido policial militar no exclusivo exercício de suas funções públicas;
- DETERMINAR ao supramencionado policial militar, que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome ao setor de material bélico de sua OPM;
- DETERMINAR ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;
- DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no item 01 (um) da presente Portaria;
- DETERMINAR à Diretoria de Pessoal - DP publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente da Chefia de Gabinete arquivar;
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, 10 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.  
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM - Comandante Geral

## Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 424/2023-SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, I, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, combinado com a súmula 567 do STF;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor SAMIR ALBANEZ VERAS DE SOUZA, no processo SEI nº 03910024.004836/2022-08;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de SAMIR ALBANEZ VERAS DE SOUZA, matrícula nº 223.371-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do tempo de serviço prestado ao Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no período de 07/09/2018 a 06/11/2022, equivalente a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, totalizando 1.543 (hum mil quinhentos e quarenta e três) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, com efeitos retroativos a 25/11/2022, descontada a concomitância de 01 (um) dia entre a data da exoneração e posse nesta Instituição, que se deu no dia 07/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 428/2023 - SP/PCRN, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 002/2023-GDG/PCRN, de 04/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.340, de 05/01/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “a” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor João Maria de Andrade Câmara, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910168.000114/2023-78,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a JOÃO MARIA DE ANDRADE CÂMARA, matrícula nº 224.094-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 09/03/2023 a 16/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE - Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 395/2023-SP/PCRN, DE 08/03/2023, publicada no DOE nº 15.384, de 11/03/2023.

SEI nº 11910004.003651/2022-61.

ONDE SE LÊ: Processo nº 11910004.003084/2022-43, que tem por objeto a promoção funcional dos policiais civis relacionados na Portaria nº 14/2022-CPPC/RN (id. 17331357), publicada no DOE nº 15.309, de 23/11/2022.

LEIA-SE: Processo nº 11910004.003084/2022-43, que tem por objeto a promoção funcional dos policiais civis relacionados na Portaria nº 01/2023-CPPC/RN (id. 18129542), publicada no DOE nº 15.342, de 10/01/2022.

## Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITAR (QOSBM),

EDITAL Nº 07/2023 - EAO/CBMRN – INFORMAÇÃO (RESULTADO DA INSPEÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA)

O Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militar (QOSBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo protocolado sob o nº 08810057.000152/2021-01,

e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria no 63, de 10 de fevereiro de 2022, torna pública o Resultado da Avaliação Médica e Odontológica, conforme especificado abaixo.

POLÍCIA MILITAR DO RN

ATA DE REUNIÃO

SESSÃO da JPMES nº 002/2023 de 03 de março de 2023.

A Junta Policial Militar Extraordinária de Saúde para fins da Etapa de Saúde do Concurso Público para provimento de vagas de 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITAR (QOSBM - EDITAL Nº 005/2023 - EAO/CBMRN), inspecionou os candidatos abaixo declarados, que foram devidamente apresentados e sobre o seu estado de saúde proferiu o seguinte:

| Inscrição | Nome                                     | Classif.                           | PARECER           |
|-----------|--|------------------------------------|-------------------|
| 310011949 | ANDRE GARCIA FERNANDES DANTAS            | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | APTO              |
| 310018536 | TATIANE UETTI GOMES FERNANDES            | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | APTO              |
| 310032920 | JÔNATAS BATISTA DA FÉ                    | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | APTO              |
| 310041554 | FRANCIELLY TERTULINO CUNHA DE ANDRADE    | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | APTO              |
| 310024986 | TASLA TACYANE DOS SANTOS SILVA           | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | FALTOU            |
| 310049008 | MARIA LUÍZA ALCOFORADO GONDIM GURGEL     | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | INAPTO (GESTANTE) |
| 310032938 | LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA    | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | FALTOU            |
| 310049377 | CINTHIA RACHEL GALVÃO DE FARIAS CARTAXO  | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | FALTOU            |
| 310030366 | INGRID CHERIE DOS SANTOS SILVA           | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | APTO              |
| 310047102 | YGOR HENRIQUE JÁCOME DO MONTE            | 201 Oficial de Saúde - Psiquiatria | FALTOU            |
| 310051070 | VANESSA KARINA ALMEIDA DE SOUSA          | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | APTO              |
| 310019850 | ADALBERTO ATSUSHI HAMAGUCHI PORTO        | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | APTO              |
| 310049695 | FELIPE MATHEUS NEVES SILVA               | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | FALTOU            |
| 310055466 | JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO          | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | INAPTO            |
| 310027160 | FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA        | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | APTO              |
| 310047382 | DANIEL VINICIUS RODRIGUES PINTO          | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | FALTOU            |
| 310044553 | THIAGO DIAS DE QUEIROZ                   | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | APTO              |
| 310013356 | JOSÉ AYRTON MACEDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 202 Oficial de Saúde - Cardiologia | FALTOU            |

JOÃO LADISLAU DE ASSUNÇÃO - TC PM MÉD

PRESIDENTE DA JPMES

HERNANI DE PAIVA GADELHA JÚNIOR - MAJ PM MÉD

MEMBRO DA JPMES - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

BEATRIZ CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA - CAP PM MÉD

SECRETARIA DA JPMES - AVALIAÇÃO CLÍNICA

MARIA GORETTI GALVÃO - CAP PM MÉD

SECRETARIA DA JPMES - AVALIAÇÃO CLÍNICA

Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

PORTARIA-SEI Nº 120, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Processo sei nº 08810142.000149/2023-82

### Interdição Parcial de Evento Temporário

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Processo SEI nº 08810142.000149/2023-82;

Considerando o Auto de Infração – Interdição nº 25/2023, emitido em 14 de março de 2023, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 19119277;

Considerando que o EVENTO TEMPORÁRIO não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.

RESOLVE:

Ratificar e tornar pública a INTERDIÇÃO PARCIAL do EVENTO TEMPORÁRIO denominado “PARQUE ANTONY DIVERSÃO”, localizado na Av. Solange Nunes do Nascimento, sn, Cidade Nova, Natal/RN;

Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

\*Por substituição legal

Josenildo Acioli Bento – CEL QOCBM

Subcomandante-Geral do CBMRN

\*Art. 15 do Decreto 31.139/2021

RELATÓRIO

REFERÊNCIA: 08810142.000105/2023-52

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000105/2023-52

AUTUADO: FAVORITO SUPERMERCADOS - MACÁIBA

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado baseando-se na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

Motivação

TABELA 1 - CONTROLE DE PRAZOS.

| PROCEDIMENTO                | DATA       | PRAZO      |
|-----------------------------|------------|------------|
| NOTIFICAÇÃO nº 745/2021     | 13/12/2021 | 120 DIAS   |
| PERÍODO PARA REGULARIZAÇÃO  | 14/12/2021 | 11/04/2022 |
| AUTO DE INFRAÇÃO E TCI      | 27/02/2023 | 10 DIAS    |
| PERÍODO PARA DEFESA ESCRITA | 28/02/2023 | 09/03/2023 |

Foi realizada a fiscalização da edificação conforme o termo de notificação número 745 de 2021 (18847525) em 13 de dezembro de 2021, tendo o responsável um prazo de 120 dias para a regularização; verificada a não regularização e não atendido o prazo da notificação iniciou-se o processo administrativo infracional.

Conforme exposto acima, o autuado, até a data da realização desse relatório (13 de março de 2023) teve 456 dias corridos para concluir o processo de regularização. Devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos na notificação (18847525), uma equipe de fiscalização foi até o local para apurar possíveis infrações relacionadas as normas Infrações.

Diante do descumprimento dos prazos, uma equipe de fiscalização foi ao local para averiguar possíveis infrações, emitindo assim um termo de constatação de infrações (18847866) e um auto de infração de multa (18847705), sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP.

Durante a fiscalização no empreendimento foram averiguadas as infrações exposta na Tabela 2.